

**EDITAL N° 072/2017**

**TOMADA DE PREÇOS 005/2017**

**EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO  
MERCADO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO  
ENÉAS-MG, LOCALIZADO NA RUA SILVINO MARIANO,  
EM CAPITÃO ENÉAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

## EDITAL Nº 072/2017

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2017

### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG, com sede na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG, CNPJ 18.017.426/0001-13, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 122/2017**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**OBJETO:** Execução das obras de reforma do mercado municipal do município de Capitão Enéas-MG, localizado na Rua Silvino Mariano, em Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais, conforme Convenio nº 1.206.00/2015, SINCONV nº 819189/2015, firmado entre este município e a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação empresas do ramo devidamente registradas no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada ao objeto desta licitação, que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos, e que possuam, até a data de recebimento das propostas, o capital social mínimo de **R\$ 17.000,00** (dezessete mil reais), conforme art. 31, §2º e 3º da Lei nº 8.666/1993.

As Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Dia 28/12/2017 a partir das 08h15min (oito horas e quinze minutos).
- **REUNIÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Dia 28/12/2017 a partir das 08h30min (oito horas e trinta minutos).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO:** Sala de Reuniões de Licitação da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, situada na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) onde poderão ser retirados gratuitamente. Caso as licitantes não consigam fazer o download pelo sítio, poderão obtê-los junto ao Departamento de Licitações das 08:00h(oito horas) às 11:00h. (onze horas), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, localizado na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG., com apresentação de uma mídia CD/ROM

para gravação.

- **ESCLARECIMENTOS:** Departamento de Licitações das 08:00h(oito horas) às 11:00h. (onze horas), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas),de segunda à sexta-feira, Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG. –Telefone: (38) 3235-1001.
- As empresas que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (ANEXO IX) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do FAX (38) 3235-1001 ou e-mail: [licitacaocapitaoneas@gmail.com](mailto:licitacaocapitaoneas@gmail.com).

## ÍNDICE

01. OBJETO/LEGISLAÇÃO
02. DESCRIÇÃO GERAL E LOCALIZAÇÃO
03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTO
05. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
06. PRAZO DE EXECUÇÃO
07. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
08. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
09. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10. MULTA
11. GARANTIA DE EXECUÇÃO
12. ABERTURA DOS INVÓLUCROS
13. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
16. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
18. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
19. RECEBIMENTO DEFINITIVO
20. VALOR ORÇAMENTO CODEVASF/PROGRAMA DE TRABALHO
21. CONDIÇÕES GERAIS

## **A N E X O S**

- |                   |                                   |
|-------------------|-----------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>    | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/DESENHOS  |
| <b>ANEXO II</b>   | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS |
| <b>ANEXO III</b>  | TERMO DE PROPOSTA                 |
| <b>ANEXO IV</b>   | MODELOS DE DECLARAÇÕES            |
| <b>ANEXO V</b>    | MODELOS DE QUADROS                |
| <b>ANEXO VI</b>   | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO      |
| <b>ANEXO VII</b>  | MINUTA DO CONTRATO                |
| <b>ANEXO VIII</b> | GUIA DE RETIRADA DE EDITAL        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG**

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro.

CNPJ 18.017.426/0001-13

Telefone/Fax: (38) 3235-1001

email: [licitacaocapitaoneas@gmail.com](mailto:licitacaocapitaoneas@gmail.com)

*FL* \_\_\_\_\_

---

## **EDITAL Nº 072/2017**

### **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG**, com sede na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG, CNPJ 18.017.426/0001-13, referente ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2017**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, torna público que receberá as **08h15mi (oito horas e quinze minutos) do dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2017**, na sala de reuniões da Licitação, localizado na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG, os envelopes contendo a “**Documentação de Habilitação**” e “**Propostas Financeiras**” referentes a este Edital, cujas condições se encontram relacionadas a seguir:

#### **1. OBJETO/LEGISLAÇÃO**

- 1.1. Execução das obras de reforma do mercado municipal do município de Capitão Enéas-MG, localizado na rua Silvino Mariano, em Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais, conforme Convenio nº 1.206.00/2015, SINCONV nº 819189/2015, firmado entre este município e a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF.
- 1.2. A presente licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, sob o regime de “Empreitada por preço global” (Art. 6, inciso VIII, alínea “a”, c/c art. 45, § 1º inciso I), reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, com as alterações da Lei n.º 8.883, de 08/06/94, Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto n.º 8.538/2015 e demais cominações legais aplicáveis.

#### **2. DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS**

- 2.1. O objeto desta licitação compreende a execução das obras de reforma do mercado municipal do município de Capitão Enéas-MG, localizado na rua Silvino Mariano, em Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais, e se encontram descritas e caracterizadas nas Especificações Técnicas/Desenhos (ANEXO I), e quantificados na Planilha Orçamentária das Obras (ANEXO II) que, doravante, independentemente de transcrição, farão parte integrante deste Edital.

#### **2.2. LOCALIZAÇÃO**

- 2.2.1. Na Rua Silvino Mariano, Centro, na sede do município de Capitão Enéas-MG, que está localizada a aproximadamente 69km da cidade de Montes Claros-MG, cujo acesso é feito, partindo-se da cidade de Montes Claros-MG, feito principalmente através da BR-251 e MGC-122.

---

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo devidamente registradas no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada ao objeto desta licitação, que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos, e que possuam, até a data de recebimento das propostas, o capital social mínimo de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais), conforme art. 31, §2º e 3º da Lei nº 8.666/1993.
- 3.1.1. As Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 3.2. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, das obras objeto desta licitação.
- 3.3. É imprescindível a visita aos locais onde serão executadas as obras e suas circunvizinhanças, através de seu Representante Legal ou Responsável Técnico, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.
- 3.3.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e o dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
- 3.3.2. Os custos de visita aos locais das obras correrão por exclusiva conta da licitante.
- 3.3.3. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras as licitantes deverão contatar com o Engenheiro da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura situado na Avenida Alencastro Guimarães, nº392, Bairro Centro, cidade de Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais, e/ou através do telefax (38) 3235-1001, de 2ª à 6ª feira, em horário de expediente, compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 15:00 horas, tratar com o Sr. Erike Patrick Rodrigues Pereira.
- 3.3.4. Como comprovação da visita aos locais onde serão executadas as obras as licitantes deverão apresentar a declaração de visita exigida no subitem 5.2.2.3, alínea "b", deste Edital.
- 3.4. Não será permitida a participação de empresas:
- a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG e com Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG e com Codevasf.
- d) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- e) Em Sociedades Cooperativas ou sob a forma de consórcio;
- f) Autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- g) Está impedida de participar desta licitação a empresa que entre seus dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos haja alguém que integre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, e o Prefeito e Vice-prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, às pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção, bem como os servidores e empregados públicos municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses findas as respectivas funções.
- 3.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.
- 3.5.1. Por documento hábil, entende-se:
- a) Habilitação do representante mediante procuração para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga.
- b) Caso seja titular da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 3.5.2. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

- 3.5.3. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

#### 4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) onde poderão ser retirados gratuitamente. Caso as licitantes não consigam fazer o download pelos sítios, poderão obtê-los junto à Sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 11:00h. (onze horas), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, localizado na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG., contra apresentação de uma mídia CD/ROM para gravação.

- 4.1.1. As empresas que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (ANEXO VIII) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do FAX (38) 3235-1001 ou e-mail: [licitacaocapitaoneas@gmail.com](mailto:licitacaocapitaoneas@gmail.com).

- 4.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.

- 4.2.1. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada neste Edital e seus Anexos.

- 4.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução das obras, seus custos e prazos de execução.

- 4.4. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Alencastro Guimarães, n.º 406, bairro Centro, em Capitão Enéas/MG, através do Fax (38) 3235-1001, ouvidas a Assessoria Jurídica da **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG**, no que couber, respeitado o prazo disposto no subitem 4.5 a seguir descrito.

- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito **até 08 (oito) dias** anteriores à data estabelecida para a o recebimento e abertura da documentação e proposta. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

- 4.6. Analisando as consultas, a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG**, deverá esclarecê-las, e, acatando-as, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, passando tais notificações a integrarem o Edital. No caso de modificação do edital será prorrogada a data de apresentação das propostas, elo prazo estabelecido em Lei, exceto quando inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

4.6.1. As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis no sítio da **Codevasf**– [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) – para consulta dos interessados.

4.7. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no subitem 4.8 deste Edital.

4.8. Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento das condições locais onde serão executadas as obras, e que todas as dúvidas foram solucionadas antes da data da apresentação das propostas.

## 5. **APRESENTAÇÃO “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”**

5.1. As licitantes deverão fazer entrega no dia, horário e local mencionados no “preâmbulo” deste Edital, de **02 (dois) invólucros, fechados e numerados**, contendo:

- **Invólucro n.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**
- **Invólucro n.º 02 - “PROPOSTA FINANCEIRA”**

5.1.1. A “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” serão entregues pessoalmente ou encaminhadas por via postal e serão recebidas pela **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG**, através da Comissão Permanente de Licitação devidamente designada, no endereço indicado no “preâmbulo” deste Edital, no dia e hora estabelecidos para realização da sessão pública para este fim, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail).

5.1.1.1. Na hipótese da licitante optar por entregar sua “Documentação de Habilitação” e “Proposta” antes do dia e hora estabelecidos para a sessão pública a que se refere o subitem 5.1 deste Edital, deverá fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, diretamente na Sala de Licitação na Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, no endereço indicado no “preâmbulo” deste Edital, sob pena de ser considerada como não recebida, caso seja entregue em local diverso do então estabelecido.

5.1.2. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação de Habilitação” e “Propostas” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste Edital, serão consideradas como não recebidas.

5.1.3. Toda a correspondência e documentos trocados entre a licitante e a **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG**, serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.

- 5.1.4. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições “**Documentação de Habilitação**” e “**Proposta Financeira**”, o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.
- 5.1.5. Todos os documentos serão apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados seqüencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante ou seu procurador, sem rasuras, emendas ou repetições.
- 5.1.5.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 5.1.6. A “Documentação de Habilitação”, no que couber, e a “Proposta Financeira” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.
- 5.1.7. A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa referida no subitem 5.1.5 e 5.1.6. deste Edital, deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura.
- 5.1.8. As propostas deverão contemplar todas as obras que compõem o objeto desta licitação, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes deste Edital e seus Anexos. Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todas as obras solicitadas. Tais propostas serão desclassificadas.
- 5.2. **DOCUMENTAÇÃO - INVÓLUCRO N.º 1**
- 5.2.1. Em invólucro fechado que receberá a denominação de "Invólucro nº 1" (um), será apresentada a “Documentação de Habilitação”, **em 02 (duas) vias distintas de igual teor**, em volumes separados **devidamente encadernados ou grampeados**, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume, as inscrições: "ORIGINAL" e "2ª VIA".
- 5.2.1.1. No início de cada volume será apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.
- 5.2.1.2. Toda a documentação do volume “ORIGINAL” deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, não sendo necessária a autenticação do volume “2ª VIA”.
- 5.2.2. A “**Documentação de Habilitação**” – **invólucro n.º 1**, constitui-se de:
- 5.2.2.1. **Habilitação Jurídica**
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição de cadastramento que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, e que não está impedida de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG e com **Codevasf**, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO V, integrante deste Edital, sendo que a **Comissão Permanente de Licitação** procederá verificação junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) Declaração, no caso de ME ou EPP, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 6.204/2007, conforme modelo no ANEXO V, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.
- g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no ANEXO V.

#### 5.2.2.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com validade em vigor, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014.

- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- f) Prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, com prazo de validade em vigor.

5.2.2.3. **Qualificação Técnica:**

- a) Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital;
- b) Declaração da própria licitante de que visitou o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, **ou** declaração de que conhece os locais das obras e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, assinada pelo Responsável Técnico ou Representante Legal, conforme modelo constante do ANEXO IV, integrante deste Edital;
- c) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado obras similares ou de porte e complexidade do objeto desta licitação.

c-1) Obras de edificações:

c-1.1) Construção de casas, lojas e afins ;

c-1.2) Reforma de casas, lojas e afins ;

c-1.3) Piso em concreto simples ;

c-1) Definem-se como obras similares: aquelas construtivamente afins, especialmente obras de construção de edificações;

c-2) Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas/Desenhos (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

c-3) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, **em destaque**, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; descrição

técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da documentação e proposta, profissional de nível superior, engenheiro civil ou mecânico, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem ter o profissional executado serviços relativos à obras de reformas, obras similares, conforme alínea “c-1” acima.

d-1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- 1) O Empregado
- 2) O Sócio
- 3) O Prestador de Serviços

d-2) No caso específico da alínea “d” será aceito técnico com contrato de regime de prestação de serviços para efeito de comprovação do quadro permanente da Empresa, detentor de acervo técnico.

d-3) A licitante deverá comprovar, através da juntada de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia do contrato social de que o detentor do acervo técnico de que trata a alínea "d", pertence ao seu quadro de pessoal permanente na condição de empregado ou de sócio, e de que está indicado para coordenar as obras objeto desta licitação, ou ainda cópia do contrato de prestação de serviços de que trata a alínea “d2”.

d-4) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada.

5.2.2.3.1 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.2.2.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Registro do capital social mínimo no valor estabelecido no item 3.1 deste Edital, até a data de apresentação das propostas;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da

proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

c1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Por arquivo digital transmitido no âmbito do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;
- Por arquivo digital transmitido no âmbito do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED.

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 –Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c2) A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio dos critérios descritos a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

c.2.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices referidos na alínea “c2” acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, nos termos do art. 44 da IN-02/2010 da SLTI-MPOG.

### 5.2.3. Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

5.2.3.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal de que trata as alíneas “a” a “e” do subitem 5.2.2.2 deste Edital obedecerá ao seguinte:

5.2.3.1.1. Será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

5.2.3.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 5.2.3.1 acima, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 4º, § 1.º, do Decreto n.º 8.538/2015)

- 5.2.3.1.3. Para aplicação do disposto no subitem 5.2.3.1.2 acima, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas financeiras, mediante convocação da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.2.3.1.4. A prorrogação do prazo previsto no subitem 5.2.3.1.2 poderá ser concedida, a critério da **Comissão Permanente de Licitação**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 5.2.3.1.5. A não regularização da documentação no prazo previsto, considerada a possível prorrogação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado a **Comissão Permanente de Licitação** convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar o certame. (art. 4º, § 5º, do Decreto n.º 8.538/2015).
- 5.2.4. A validade das certidões referidas no subitem 5.2.2.2, alíneas "c", "d", "e" e "f", e na alínea "b" do subitem 5.2.2.4, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a **Comissão Permanente de Licitação** convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 5.2.5. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.
  - 5.2.5.1. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Departamento de Licitações da Prefeitura de Capitão enéas-MG, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
  - 5.2.5.2. As demais licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 5.2.2.
- 5.2.6. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará as obras, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção dos atestados de capacidade técnica, da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
  - 5.2.6.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 5.2.2 deste Edital, no que couber.

5.2.6.2. A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 3.1.1 estará condicionada à apresentação da declaração ou certidão comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do subitem 5.2.2.1, alínea “f” deste Edital.

### 5.3. PROPOSTA FINANCEIRA - INVÓLUCRO N.º 2

5.3.1. Em invólucro fechado que receberá a denominação de "Invólucro nº 2" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", **em 02 (duas) vias distintas, de igual teor, em volumes separados devidamente encadernados ou grampeados**, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume as inscrições: "ORIGINAL" e "2ª VIA".

5.3.1.1. A “Proposta Financeira” deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste Edital e seus Anexos constitutivos.

5.3.2. A “**Proposta Financeira**” – **invólucro n.º 2** constitui-se dos seguintes documentos:

a) O Termo de Proposta (ANEXO III), integrante deste Edital, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira.

b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;

c) Planilha de Orçamentação de Obras com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do ANEXO V (Modelos de Quadros), observando-se os preços máximos unitários e global orçados pela **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG**;

c1) Junto com a proposta, a Planilha de Orçamentação de Obras deverá ser apresentada em meio eletrônico (**Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM**), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

d) Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro PO-XIV) – ANEXO V;

d1) Encargos sociais distintos para mensalistas e outro para horista;

e) Detalhamento do BDI (Quadro PO-XV) – ANEXO V:

e1) No preenchimento do Quadro Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra. Deverá ser considerado no BDI o

ISS do município onde será executada a obra. **No caso de obras que abrangem municípios distintos, para definição do ISS médio deverá ser calculada a média ponderada, considerando a legislação de cada município e seu respectivo peso no volume de serviços.**

f) Planilha de composição de preços unitários, impressa em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras.

f1) A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (*Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM*), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

f2) A licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em conformidade com as planilhas orçamentárias;

f3) A licitante deverá na composição de preços unitários de mão de obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;

f4) No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Orçamento de Obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes das obras constantes das Planilhas de Orçamento de Obras (Planilha de Preços), devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas.

g) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, conforme modelo integrante do ANEXO VI deste Edital, obedecendo as atividades e prazos, com quantitativos previstas mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido no subitem 6.1 deste instrumento convocatório.

5.3.2.1. Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.

5.3.2.2. No detalhamento do BDI – Quadro PO-XV (ANEXO V) não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas a dissídios.

5.3.2.3. Os custos de administração local, que anteriormente faziam parte do Detalhamento do BDI - Quadro PO-XV – ANEXO V, doravante deverão fazer parte da Planilha de Orçamento de Obras (Planilha de Preços) e Planilha de Preços Unitários (composição de preços unitários).

5.3.2.4. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos das obras descritos na Planilha de Orçamento de Obras da **Prefeitura Municipal de**

**Capitão Enéas-MG**, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, securitário, BDI, mão-de-obra, ensaios, testes de campo, salários, acordos, dissídios coletivos, alojamento, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

- 5.3.2.5. Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes da planilha de preços orçados pela **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG**, e que integram o presente Edital.
- 5.3.2.6. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 5.3.2.7. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos materiais no local de execução das obras, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo máximo para execução das obras objeto do presente Edital e de vigência do contrato será de **315 (trezentos e quinze) dias**, contado a partir da data registrada na Ordem de Serviço emitida pela **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG**, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG**, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, assim distribuído:
- a) **180 (noventa) dias** para execução das obras;
  - b) **105 (cento e cinco) dias** para o recebimento provisório e definitivo;
  - c) **30 (trinta) dias** para pagamento.

- 6.1.1. No prazo estabelecido no subitem acima, estão incluídos os prazos para mobilização, execução das obras e para o recebimento definitivo do objeto, que se dará após a vistoria realizada pela fiscalização, atestando que os serviços estão de acordo com os projetos do contrato.

## 7. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula:

$$V_0 \times (I_{1\text{col AO160868}} - I_{0\text{col AO160868}}) / I_{0\text{col AO160868}}, \text{ onde:}$$

---

$V_0$  é o valor inicial do contrato;  
 $I_0$  é o índice na data base da proposta;  
 $I_1$  é o índice na data de aniversário da proposta.

7.2. O índice a ser considerado no reajustamento será extraído das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas: AO 160868 – Coluna 6 – INCC – Índice Nacional do Custo da Construção.

7.3. Para fins de aplicação desta cláusula deverá inexistir culpa do contratado no não cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos das obras serão efetuados em reais, mensalmente, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro, e de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, formalmente designada.

8.1.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93.

8.1.2. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor do preço apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram o Edital, e conforme especificado abaixo:

- Mobilização: será realizada medição e pagamento de 25% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 25% correspondentes restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos.
- Desmobilização: será realizada medição e pagamento de 50% do valor proposto para o item após a total desmobilização, comprovada pela fiscalização.

8.1.2.1. No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação dos comprovantes de quitação dos débitos referentes às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros que venham a ser cobrados.

8.1.3. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

- **%AL = (Valor da Medição Sem AL / Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL)**

8.1.3.1. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

- 8.1.3.2. Caso haja atraso no cronograma, comprovadamente, por problemas gerados pela **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG**, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.
- 8.1.4. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela CONTRATADA, dos seguintes recolhimento:
- a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação.
    - a1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II, c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.
  - b) Recolhimento do FGTS com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, específica dos empregados vinculados à execução do contrato objeto desta licitação.
  - c) ISS - Caso o município onde serão executadas as obras, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de nº. 116/2003.
- 8.1.4.1. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 8.1.4.2. A **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando a alíquota de ISSQN apresentada pela CONTRATADA no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa contratada ao município que recebe o imposto.
- 8.1.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
  - b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISSQN, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;

- c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 2º, § 6º da IN/SRF n.º 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 8.1.6. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 8.1.6.1. A **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 8.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 8.1.7. Somente serão pagos os materiais efetivamente utilizados ou assentados e equipamentos instalados.
- 8.1.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções legais e contratuais cabíveis.
- 8.1.9. A(s) fatura(s) só será(ão) liberada(s) para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 8.1.10. O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número e a data de emissão do Contrato e da Nota de Empenho emitida pela **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, e que cubra a execução das obras objeto desta licitação.
- 8.1.11. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições deste subitem.
- 8.1.12. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.1.13. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega a **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, dos documentos de cobrança acompanhados de seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada que, se não atendido, implica em desconsideração pela **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, dos prazos estabelecidos.

- 8.1.13.1. Qualquer suspensão de pagamento devido ao descumprimento do disposto no subitem 8.1.13 não gerará para a **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 8.1.14. Atendido ao disposto nos itens anteriores a **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 8.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 8.1.15. Não constituem motivos de pagamento pela **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não haverá faturamento algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.
- 8.1.16. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 8.1.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.1.17.1. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais), não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 8.1.18. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.1.1, caso em que a **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, pagará atualização financeira aplicando-se a seguinte fórmula:

**AM = P x I**, onde:

*AM* = Atualização Monetária

*P* = Valor da Parcela a ser paga; e

*I* = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

**$I = (1+im_1/100)^{dx1/30x}(1+im_2/100)^{dx2/30x}(1+im_n/100)^{dxn/30x} - 1$** , onde:

*i* = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;

*d* = Número de dias em atraso no mês “m”;

*m* = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

8.1.18.1. Não sendo conhecido o índice para o período será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.

8.1.18.2. Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto do índice.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.1 é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## 10. MULTAS

10.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 (um

décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.

10.1. O atraso na execução das obras, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa conforme subitem 10.1 deste Edital.

10.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher na sede da **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, o valor total da multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado a partir da data da comunicação.

10.2.1. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso a **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.** Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.

10.2.1.1. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, que poderá relevar ou não a multa.

10.2.2. Em caso de relevação da multa, a **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

10.2.3. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

## 11. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada previamente à assinatura do mesmo, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.

11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 
- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato ou do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e,
- c) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 11.2.1. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “c” do subitem 11.2 acima.
- 11.3. Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).
- 11.3.1. Nesta modalidade, a CONTRATADA deverá ainda transferir a posse dos títulos à Administração até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato, ou até o adimplemento da sanção aplicada.
- 11.4. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**
- 11.5. A CONTRATADA deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 11.6. A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas nos art.s 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 11.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 11.8. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras contratadas.
- 11.8.1. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão do contrato, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**
12. **ABERTURA DOS INVÓLUCROS**
- 12.1. Os invólucros de que trata o subitem 5.1 deste Edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no “preâmbulo” deste Edital, observado o disposto nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deste Edital.

- 12.2. Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a “Documentação de Habilitação” e a "Proposta Financeira", a realização da sessão e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pelo Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.
- 12.3. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, procederá à abertura dos invólucros n.º 01 (um) “Documentação de Habilitação” que será em seguida examinada pela Comissão Técnica de Julgamento com a proclamação das licitantes habilitadas, e, se houver, as inabilitadas.
  - 12.3.1. Havendo manifestação das licitantes partícipes do certame, inclusive aquelas que não se fizeram representar na sessão pública, renunciando expressamente ao direito à interposição de recurso quanto à fase de habilitação a que se refere o subitem 12.3 acima, os invólucros n.º 2 (dois) – “Proposta Financeira” das licitantes habilitadas poderão ser abertos na mesma sessão, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir de sua abertura, após o que serão encaminhadas à Comissão Técnica de Julgamento para as providências subsequentes.
    - 12.3.1.1. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas e na hipótese de não se aplicar o que estabelece o subitem 12.3.1, os presentes serão convidados a rubricar os documentos dos invólucros n.º 2 (dois) – "Proposta Financeira", que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG até a data a ser marcada para sua abertura.
  - 12.3.2. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG., providenciará a devolução dos invólucros n.º 02 (dois) às respectivas licitantes inabilitadas.
  - 12.3.3. No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estas ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, localizado na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo, a **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, fica autorizada a incinerá-los.
  - 12.3.4. As “Propostas Financeiras” – Invólucro n.º 2 (dois) das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicados às licitantes, caso não se aplique o subitem 12.3.1 deste Edital.
  - 12.3.5. Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inabilitadas no julgamento da “Documentação de Habilitação” sem que haja manifestação contrária das licitantes e após a abertura dos invólucros n.º 2 (dois) – Propostas Financeiras, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.
- 12.4. Da sessão pública a que se refere o subitem 12.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das "Propostas Financeiras" das licitantes habilitadas serão

lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

### 13. **EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

13.1. A Comissão Permanente de Licitação composta de, no mínimo 03 (três) membros, procederá ao exame e ao julgamento da “Documentação de Habilitação” e da "Proposta Financeira" e elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, bem como as providências tomadas e os encaminhará a Autoridade Superior para aprovação.

#### 13.2. **Julgamento da “Documentação de Habilitação” – Invólucro n.º 1**

13.2.1. O julgamento da “Documentação de Habilitação” será realizado segundo as informações constantes do subitem 5.2 deste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

13.2.2. As licitantes inabilitadas no julgamento da “Documentação de Habilitação” serão devolvidos, intactos, tal como recebidos, os invólucros 02 (dois) "Propostas Financeiras".

13.2.3. O resultado será comunicado por escrito pela Comissão Permanente de Licitação que examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão de acordo com as exigências dos documentos de licitação.

13.2.3.1. Diretamente às licitantes, com a convocação para a abertura das “Propostas Financeiras” das licitantes habilitadas e qualificadas tecnicamente, caso se configure a situação prevista no subitem 12.3.1 deste Edital.

13.2.3.2. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão Técnica de Julgamento, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

#### 13.3. **Julgamento das “Propostas Financeiras – invólucro n.º 2”**

13.3.1. A Comissão Técnica de Julgamento examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão de acordo com as exigências dos documentos de licitação.

13.3.2. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão aquelas contidas na proposta.

13.3.3. A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente

assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos de licitação.

13.3.4. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

13.3.5. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.

13.3.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 13.3.5 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

13.3.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e desde que, também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.

13.3.7. Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar preço unitário e/ou global superior ao valor orçado pela **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I, da Lei 8.666/93;
- d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art. 44, § 2º da Lei 8.666/93;
- e) Apresentar preços inexequíveis.
  - e-1) Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I) - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG**, ou

II) - Valor orçado pela **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG**.

f) Das licitantes classificadas na forma da alínea “e-1” do subitem 13.3.7 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere os Incisos ‘I’ e ‘II’, acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “e-1” acima e o valor da correspondente proposta.

13.3.7.1. Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, bem como a CPMF extinta a partir de 2008.

13.3.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidas as exigências prescritas no subitem 5.2.7.1 deste Edital. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006)

13.3.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.3.8.2. Para efeito do disposto no subitem 13.3.8.1 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da data de solicitação da **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG**, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retromencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3.8.2.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 13.3.8.2 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 13.3.8.2.2. A condição prevista no subitem 13.3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.3.9. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Julgamento ou à **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e na tomada de decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.
- 13.3.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas a **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, poderá fixar para as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da lei nº 8.666/93.
- 13.3.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 13.4. Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e classificada, apresente o **MENOR PREÇO, respeitados os valores máximos, unitários e global, orçados pela Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, para execução das obras objeto deste Edital, observado o disposto no subitem 13.3.7.
- 13.5. A Comissão Permanente de Licitação encaminhará à aprovação da Autoridade Superior o relatório do julgamento das “Propostas Financeiras”, com classificação das mesmas, em ordem crescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da licitante vencedora.
- 13.5.1. O resultado do julgamento das “Propostas Financeiras” será comunicado diretamente às licitantes, pela Comissão Permanente de Licitação, através de fax e/ou email, e disponibilizado no sítio [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br).
- 13.5.2. Transcorrido o prazo recursal e adotadas as providências decorrentes, o processo será encaminhado à autoridade Superior com vistas à homologação e adjudicação das obras à licitante vencedora do certame.
- 13.6. Toda a documentação e propostas das licitantes constituirão peças do processo de que trata este Edital.
- 13.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.
14. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
- 14.1. A homologação do resultado e a adjudicação das obras à licitante vencedora do certame serão efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade superior, com

base no relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação designada para este fim, observadas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

14.2. Procedidas a homologação e adjudicação das obras pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG., publicará o resultado final no Diário Oficial da União – DOU, bem como o afixará no quadro de avisos existente na sede **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, localizada na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, em Capitão Enéas/MG.

## 15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitação, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação da decisão.

15.1.1. Em havendo adoção do tratamento preferencial previsto nos subitens 5.2.3.1.2 e 5.2.3.1.4 deste Edital, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os referidos subitens.

15.2. O recurso deverá ser apresentado no protocolo da **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, no horário de 08 (oito) às 12 (doze) horas e das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.

15.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5. O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.

15.6. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1.

15.7. Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, necessariamente, até 05 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.

15.8. As representações, quando não caibam recursos, devem ser interpostas no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão.

## 16. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato na Sala de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal de Capitão Enéas – MG, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação.
- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 16.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**
- 16.3. A **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 16.4. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, convocará as que seguirem, por ordem de classificação para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.
- 16.5. Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente da assinatura do contrato será declarada suspensa de participar de licitações na **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, por 02 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.

## 17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto da presente licitação caberá diretamente à **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por intermédio de técnico, designado na forma do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os serviços obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.
- 17.2. São obrigações do fiscal:
  - a) Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, com atenção especial para a data de início do Contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;
  - b) Verificar a conformidade entre o salário pago e demais benefícios concedidos com o piso salarial e demais disposições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT) das categorias envolvidas;
  - c) Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais

condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);

d) Evitar ordens diretas aos empregados da CONTRATADA. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos seus empregados;

e) Fiscalização mensal(a ser feita antes do pagamento da fatura):

e-1) Conferir a planilha-mensal apresentada pela CONTRATADA, nos moldes previstos no subitem 18.1.33, alínea "a", deste Edital;

e-2) Conferir toda documentação apresentada com a Fatura, conforme o item 8 deste instrumento.

17.3. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante as certidões comprobatórias.

17.4. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização das obras e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

17.5. A **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, e a CONTRATADA estabelecerão procedimentos detalhados, com o objetivo de sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente no que se refere à preparação e atualização dos programas de trabalho, comunicações, fiscalização e faturamento.

17.6. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**,

17.7. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

17.8. A CONTRATADA poderá recorrer a **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, das decisões da fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação respectiva.

17.9. Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

- 
- 17.10. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 17.11. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, bem como a cumprir todas as ordens dela emanadas.
- 17.12. Fica assegurado aos técnicos da **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras.
- 17.13. Ao final da execução das obras, antes da liquidação da última fatura apresentada, as instalações provisórias do canteiro serão demolidas e a área onde foram construídas deverá ser devidamente recuperada, observadas todas as Recomendações Básicas para Proteção Ambiental.
18. **OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**
- 18.1. Fornecer todos os materiais necessários à execução das obras objeto desta licitação.
- 18.2. Apresentar-se, sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e coordenador dos trabalhos, na sede da **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**,
- 18.3. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente, através do fax (38) 3235-1001, e no caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos pelo correio eletrônico a ser informado pela **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, à licitante vencedora.
- 18.4. Acatar as orientações da **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 18.5. Responder por quaisquer acidentes de que sejam vítimas seus empregados, bem como pelos acidentes causados a terceiros, quando executando o objeto deste contrato;
- 18.6. Pagar pontualmente os encargos decorrentes das legislações Trabalhistas, Previdenciária, Fiscal, Sociais, Comerciais e Ambiental vigentes, efetuando por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas;
- 18.7. Desfazer, corrigir e substituir as obras ou materiais rejeitados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 18.8. Utilizar pessoal experiente, bem como fornecer toda mão-de-obra, bem como todo material e equipamentos necessários à execução das obras ora licitadas.

- 18.9. Tomar todas as precauções necessárias para evitar prejuízos a terceiros, ficando a mesma responsável pelos danos que ocorrerem em função do objeto contratado.
- 18.10. Assumir toda a responsabilidade pela execução das obras contratados perante a **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, isento de qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da licitante vencedora.
- 18.11. Obter, às próprias expensas, todas as licenças, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade devendo submeter-se a todas as leis, regulamentos ou determinações Federal, Estadual e Municipal relativas à execução do contrato.
- 18.12. Disponibilizar, visando auxiliar no atendimento às normas e especificações do MTE, um técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e, caso necessário, disponibilizar outros técnicos, conforme disposto na NR-4.
- 18.13. Apresentar a **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, previamente à assinatura do contrato, caso não possua registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do Estado de Minas Gerais, o competente visto da nova região, consoante prescreve o art. 58, da Lei Federal n.º 5.194/66, regulado pela Resolução n.º 295, de 15/12/1979, do CONFEA.
- 18.14. Abster-se de contratar, para a prestação das obras objeto desta licitação, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**,
- 18.15. Estar constituída das instalações necessárias e suficientes para apoio na execução das obras, em local a ser indicado pela **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, observando-se as recomendações contidas nas Especificações Técnicas.
- 18.15.1. Ao final de execução das obras, antes da liquidação da última fatura apresentada, as instalações provisórias do canteiro serão demolidas e a área onde foram construídas deverá ser devidamente recuperada, observadas todas as Recomendações Básicas para Proteção Ambiental.
- 18.16. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, inclusive no que se refere a sua regularidade fiscal, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 18.16.1. Em caso de verificação de descumprimento desta obrigação, a CONTRATADA será notificada a proceder à regularização da situação em um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da referida notificação, sob pena de rescisão do contrato por descumprimento à obrigação contratual, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

- 18.16.2. O prazo assinalado de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o transcurso do prazo especificado na subcláusula 18.16.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**,
- 18.17. Observar, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 971/2009-RFB, de 13/11/2009, especialmente o registro e baixa da obra.
- 18.18. Apresentar cópia do acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente que rege as categorias profissionais vinculadas à execução das obras.
- 18.19. Realizar o pagamento dos salários dos empregados via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- 18.20. Atender pontualmente aos encargos decorrentes das legislações Trabalhistas, Previdenciária, Fiscal e Sociais, comerciais vigentes, efetuando por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas.
- 18.20.1. Se verificado o descumprimento da obrigação estabelecida no subitem 18.20, a CONTRATADA, desde já, **autoriza a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG., a fazer o desconto na fatura e o pagamento através de consignação em pagamento dos valores correspondentes aos salários e demais verbas trabalhistas e encargos, os quais somente serão levantados pela CONTRATADA mediante comprovação das respectivas quitações**, a partir do momento em que houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 18.21. Pagar todos os tributos devidos em decorrência do contrato a ser assinado, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no presente contrato.
- 18.22. Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- 18.23. Fornecer a **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, a partir do segundo mês de vigência do contrato, cópias das folhas de pagamento, contracheques e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do mês anterior.
- 18.24. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

- 18.24.1. Na hipótese da **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente nas ações reclamationárias trabalhistas mencionadas no subitem 18.24, e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes. Caso não seja possível a adoção de tal providência, a **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, sendo que desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.
- 18.24.2. A CONTRATADA reconhece a força executiva deste instrumento de contrato, podendo valer-se a **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, independentemente de prévia notificação, da execução judicial direta do mesmo e/ou de outras ações cabíveis para fins de reembolso dos valores eventualmente despendidos a título de condenação, solidária ou subsidiária, decorrente das hipóteses referidas nos subitens 18.24. e 18.24.1.
- 18.25. Responsabilizar-se pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras, bem como pela vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras.
- 18.26. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc. existentes no local de execução das obras, bem como por aqueles que vier causar a **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, e a terceiros em decorrência das execução das obras objeto deste Edital.
- 18.27. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.
- 18.28. Promover a anotação do contrato no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com jurisdição no local de execução das obras (Lei n.º 6.486/77 – Art. 1º), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelas obras objeto desta licitação, apresentando a documentação correspondente à fiscalização da **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, antes da primeira medição das obras.
- 18.29. Fornecer e afixar placa de identificação das obras, no padrão definido pela **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação *Instruções para a Preparação de Placas de Obras do Ministério da Integração Nacional*, disponível no endereço eletrônico [www.integracao.gov.br](http://www.integracao.gov.br), no link **Convênios**, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe.
- 18.29.1. A placa da obra deverá ser confeccionada de forma a conferir total rigidez ao conjunto. As emendas das chapas deverão coincidir com as linhas de separação dos campos em que a placa será dividida.
- 18.29.2. A placa deverá sofrer manutenção periódica de modo a preservar suas características até o término das obras.
- 18.30. Durante a execução das obras caberá à CONTRATADA as seguintes medidas:

- 
- a) Manter no canteiro de obras um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, após a conclusão das obras;
  - b) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras;
  - c) Responder financeiramente, sem prejuízos de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à união, estado, município ou terceiros, em razão da execução das obras;
  - d) Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam suas atividades devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 18.31. Elaborar folha de pagamento e guias de recolhimento distintas para os empregados que prestem serviços no âmbito do contrato com a **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, **caso exista dedicação exclusiva destes aos serviços contratados e enquanto perdurar tal exclusividade**, sendo-lhe exigida, quando da apresentação da nota fiscal ou fatura, os seguintes comprovantes:
- a) Planilha-mensal, contendo os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, jornada de trabalho, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, coberturas, salário, vale transporte e alimentação, ocorrências, glosas, etc.;
  - b) Relatório Mensal de Frequência que contemple referências à execução de horas extras;
  - c) Comprovante de pagamento de salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês anterior à apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
  - d) Cópia do(s) Aviso(s) de Férias, quando couber;
  - e) Comprovante de pagamento de férias aos funcionários, relativos ao mês anterior à apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
  - f) Comprovante de pagamento do 13º salário, quando couber;
  - g) Comprovante de fornecimento de Vale Refeição, Vale Transporte e demais benefícios previstos no Acordo ou Convenção Coletiva das Categorias envolvidas na execução do objeto contratual.
- 18.32. A execução das obras objeto da presente licitação deverão atender às seguintes normas e práticas complementares:
- a) Projetos, Normas Complementares e demais especificações técnicas;
  - b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, bem como as normas técnicas da Codevasf;

- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA; e,
- d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

## 19. RECEBIMENTO DEFINITIVO

19.1. Concluídas as obras a CONTRATADA solicitará a **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

19.2. A **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão, verificar a adequação das obras recebidos com as condições contratadas e emitir parecer conclusivo.

19.3. Na hipótese da necessidade de correção de serviços, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceita e aprovado os serviços, a **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das obras que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da caução contratual.

19.4. O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico da **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, sobre todas as obras executados.

19.5. A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 19.1 acima é condicionante para:

- a) Emissão, pela **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, do Atestado de Execução das obras;
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e,
- c) Liberação da Caução Contratual.

19.5.1. Os resultados das obras, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras serão de propriedade da **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

19.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

## 20. VALOR DO ORÇAMENTO DA CODEVASF

20.1. A **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, se propõe a pagar pelas obras objeto desta licitação o valor máximo global de **R\$ 255.000,00** (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), a preços de **Novembro/2017**, já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

- 20.1.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do N° do Convênio da Codevasf nº 819189/2015, sob a gestão da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf** e contrapartida da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG. Do qual serão custeadas por recursos próprios da dotação orçamentária municipal, rubrica:  
**12.01.23.691.1203.1126.34490510 Recurso 124 reduzido 633-5**

## 21. CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. A Minuta de Contrato (ANEXO VII) regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, o alijamento da licitante vencedora para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
- 21.2. Na hipótese da licitante vencedora ou CONTRATADA sofrer processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, a **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, deverá ser notificada e deliberará sobre a possibilidade de celebração ou não do contrato ou, caso já tenha efetuado a contratação, a **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, deliberará sobre a sua rescisão com a aplicação das penalidades cabíveis ou pela continuidade da avença, desde que mantidas as condições estabelecidas no contrato original, além das condições de habilitação previstas no subitem 5.2.2 deste Edital, pela nova empresa.
- 21.3. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a obras extras. Obras, extras não contempladas na planilha de preços da licitante vencedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 21.4. As obras ora licitadas devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 21.5. O Prazo de Garantia das obras executadas é o previsto na legislação vigente, definido no Código Civil Brasileiro.
- 21.6. A **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 21.7. A **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

- 21.8. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a conseqüente perda da caução e, a juízo da **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, o alijamento da licitante vencedora para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
- 21.9. Fica assegurado aos técnicos da **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho, visando a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à sua execução.
- 21.10. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.
- 21.11. O Foro da Comarca de Francisco Sá-MG., será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capitão Enéas (MG), 11 de Dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos Teixeira Rabelo  
Presidente da CPL.

\_\_\_\_\_  
Hermes Soares Pereira  
Secretário da CPL.

\_\_\_\_\_  
Lórenn Susy Almeida Cruz  
Membro da CPL.

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**  
**(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

**Memória de Cálculo do BDI Adotado**

Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa		Composição de BDI Adotada		BDI Proposto:	20,35%
Garantia (G)	De	0,80%	até	1,00%	Garantia:	0,80%
Risco (R)	De	0,97%	até	1,27%	Risco:	1,20%
Despesas financeiras (DF)	De	0,59%	até	1,39%	Despesas financeiras:	1,35%
Administração Central (AC)	De	3,00%	até	5,50%	Administração central:	5,50%
Lucro (L)	De	6,16%	até	8,96%	Lucro:	8,50%
Tributos (T)	conforme legislação		Tributos:			3,00%

**BDI =  $\frac{(1+AC) \times (1+DF) \times (1+(G+R)) \times (1+L)}{1-T}$  - 1**

**Observação:**  
i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG**

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro.

CNPJ 18.017.426/0001-13

Telefone/Fax: (38) 3235-1001

email: [licitacaocapitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacaocapitaoeneas@gmail.com)

*FL* \_\_\_\_\_

---

## Memória de Cálculo

**OBJETO:** REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL

**LOCALIZAÇÃO:** RUA SILVINO MARIANO, CENTRO – CAPITÃO ENÉAS

**PREPONENTE:** Prefeitura Municipal de Capitão Enéas – MG

**PAVIMENTO:** Térreo

**ÁREA DO TERRENO:** 1.666,53 m<sup>2</sup>

### **INTRODUÇÃO**

Este documento técnico tem por objetivo conhecer os serviços necessários para execução da REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL, com base no projeto padrão, bem como demonstrar os seus quantitativos.

### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

- 1.1. Placa de Obra: 01 unidade com dimensões de 1,50 m x 3,00 m = 4,50m<sup>2</sup>, padrão Governo Federal.
- 1.2. Demolição de Alvenaria: Dimensões de 6,30 + 6,30 + 2,60 + 2,60 = 17,80 ML x 3,00 (altura) = 53,20 x 0,20 = 10,68 m<sup>3</sup>.
- 1.3. Remoção manual de entulho: Dimensões de 6,30 + 6,30 + 2,60 + 2,60 = 17,80 ML x 3,00 (altura) = 53,20 x 0,20 = 10,68 m<sup>3</sup>.

### **2. ESQUADRIAS**

- 2.1. Retirada de batente de madeira: 01 unidade - Banheiro Masculino.
- 2.2. Kit de porta de madeira, incluso batente: 01 unidade – Banheiro Masculino.
- 2.3. Porta de madeira para pintura (60x210): 02 unidades – Banheiro Feminino.
- 2.4. Fechadura de embutir com cilindro, completa: 05 unidades – Banheiro Masculino / 03 unidades – Banheiro Feminino.
- 2.5. Retirada de porta de aço de enrolar:  
-02 und: 1,5x2,5 = 3,75 – Loja 10  
-02 und: 1,5x2,5 = 3,75 – Entrada 3

---

-01 und:  $1,5 \times 2,5 = 3,75$  – Loja 06  
-02 und:  $1,5 \times 2,5 = 3,75$  – Loja 03  
-02 und:  $1,5 \times 2,5 = 3,75$  – Loja 01  
-01 und:  $1,5 \times 2,5 = 3,75$  – Loja 20  
-02 und:  $1,5 \times 2,5 = 3,75$  – Loja 19  
-02 und:  $1,5 \times 2,5 = 3,75$  – Loja 18  
-03 und:  $1,5 \times 2,5 = 3,75$  – Loja 17  
-01 und:  $1,5 \times 2,5 = 3,75$  – Loja 16  
-02 und:  $1,5 \times 2,5 = 3,75$  – Loja 15  
-02 und:  $1,5 \times 2,5 = 3,75$  – Loja 14  
-02 und:  $1,5 \times 2,5 = 3,75$  – Loja 13  
-02 und:  $1,5 \times 2,5 = 3,75$  – Loja 12  
-02 und:  $1,5 \times 2,5 = 3,75$  – Entrada 2  
-02 und:  $1,5 \times 2,5 = 3,75$  – Entrada 1  
Total = 30 und x  $3,75 (1,5 \times 2,5) = 113,50 \text{ m}^2$

#### 2.6. Instalação Porta de Aço

-02 und:  $1,5 \times 2,5 = 3,75$  – Loja 10  
-02 und:  $1,5 \times 2,5 = 3,75$  – Entrada 3  
-02 und:  $1,5 \times 2,5 = 3,75$  – Loja 06  
-03 und:  $1,5 \times 2,5 = 3,75$  – Loja 03  
-02 und:  $1,5 \times 2,5 = 3,75$  – Loja 01  
-01 und:  $1,5 \times 2,5 = 3,75$  – Loja 20  
-01 und:  $1,5 \times 2,5 = 3,75$  – Loja 19  
-02 und:  $1,5 \times 2,5 = 3,75$  – Loja 18  
-03 und:  $1,5 \times 2,5 = 3,75$  – Loja 17  
-01 und:  $1,5 \times 2,5 = 3,75$  – Loja 16  
-02 und:  $1,5 \times 2,5 = 3,75$  – Loja 15  
-02 und:  $1,5 \times 2,5 = 3,75$  – Loja 14  
-02 und:  $1,5 \times 2,5 = 3,75$  – Loja 13  
-02 und:  $1,5 \times 2,5 = 3,75$  – Loja 12  
-01 und:  $1,5 \times 2,5 = 3,75$  – Entrada 2  
-01 und:  $1,5 \times 2,5 = 3,75$  – Entrada 1  
Total = 33 und x  $3,75 (1,5 \times 2,5) = 123,75 \text{ m}^2$

#### 2.7. Batente de Ferro:

-01 und – Loja 06  
-01 und - Loja 03  
-01 und – Loja 05  
-01 und – Loja 04  
Total = 4 und x  $6,5 = 26 \text{ m}$

2.8. Retirada de Janelas:

-01 und – Loja 11

-01 und - Loja 09

-01 und – Loja 09A

-01 und – Loja 20

-01 und – Loja 19

-01 und - Loja 17

-01 und – Loja 15

-01 und – Loja 14

-01 und – Loja 13

-01 und – Loja 12

Total = 10 und x 1,60 (2,00x0,80) = 16 m<sup>2</sup>

2.9. Instalação de Janelas:

-01 und – Loja 11

-01 und - Loja 09

-01 und – Loja 09A

-01 und – Loja 20

-01 und – Loja 19

-01 und - Loja 17

-01 und – Loja 15

-01 und – Loja 14

-01 und – Loja 13

-01 und – Loja 12

-01 und – Loja 16

Total = 11 und x 1,60 (2,00x0,80) = 17,60 m<sup>2</sup>

**3. COBERTURA**

3.1. Alvenaria em tijolo cerâmico furado- Platibanda – área interna, galpão para bancas:

-Área: 20,75+20,75+12,15+12,15m = 65,80 m.

-Área: 28,65+28,65+20,15+20,15m = 97,60 m.

-Área total: 65,80+97,60 x 0,40 (altura) = 65,36 m<sup>2</sup>.

3.2. Reboco – Platibanda:

-Área: 20,75+20,75+12,15+12,15m = 65,80 m.

-Área: 28,65+28,65+20,15+20,15m = 97,60 m.

-Área total: 65,80+97,60 x 0,40 (altura) = 65,36 m<sup>2</sup>.

3.3. Calha em chapa de aço galvanizado:

-Comprimento total: 20,75 + 20,75 = 41,50 m.

---

-Comprimento total:  $28,65 + 28,65 + 20,15 + 20,15 = 97,60$  m.

- Área total:  $41,50 + 97,60 = 139,10$  m<sup>2</sup>.

3.4. Forro de madeira, tabuas – entradas e galpão interno:

-Área entradas:  $22,00 + 15,00 + 25,30$  m<sup>2</sup> = 63,30 m<sup>2</sup>.

-Área galpão:  $20,75 \times 12,15 = 252,11$  m<sup>2</sup>.

-Área total:  $63,30 + 252,11 = 315,41$  m<sup>2</sup>.

3.5. Rodateto em madeira de lei:

-Área entradas:  $5,50 + 5,50 + 4,00 + 4,00 + 5,00 + 5,00 + 3,00 + 3,00 + 5,50 + 5,50 + 4,30 + 4,30 = 54,60$  m.

-Área galpão:  $20,75 + 20,75 + 12,15 + 12,50 = 65,80$  m<sup>2</sup>.

-Área total:  $54,60 + 65,80 = 120,40$  m.

3.6. Forro PVC :

- Loja 10 = 30,96 m<sup>2</sup>

- Loja 08 = 21,50 m<sup>2</sup>

- Loja 07 = 21,50 m<sup>2</sup>

- Loja 06 = 21,50 m<sup>2</sup>

- Loja 05 = 22,25 m<sup>2</sup>

- Loja 04 = 19,50 m<sup>2</sup>

- Loja 03 = 39,00 m<sup>2</sup>

- Loja 20 = 12,60 m<sup>2</sup>

- Loja 19 = 9,40 m<sup>2</sup>

- Loja 18 = 15,72 m<sup>2</sup>

- Loja 17 = 40,00 m<sup>2</sup>

- Banheiro Masculino = 16,55 m<sup>2</sup>

- Banheiro Feminino = 10,10 m<sup>2</sup>

- Loja 16 = 13,50 m<sup>2</sup>

- Loja 15 = 25,50 m<sup>2</sup>

- Loja 14 = 25,50 m<sup>2</sup>

- Loja 13 = 25,50 m<sup>2</sup>

- Loja 12 = 29,50 m<sup>2</sup>

- Área total = 400,08 m<sup>2</sup>

#### **4. PAVIMENTAÇÃO**

4.1. Demolição de passeio:

- Calçada:  $37,25 + 37,55 + 30,75 \times 2 = 211,10$  m<sup>2</sup>.

4.2. Camada regularizadora:

-Área interna:  $20,15 \times 28,65 = 577,29$  m<sup>2</sup>

-Área externa calçada:  $37,25 + 37,55 + 30,75 \times 2,00 = 211,10$  m<sup>2</sup>

---

-Área total:  $577,29 + 211,10 = 788,39 \text{ m}^2$ .

4.3. Pintura acrílica em piso cimentado, três demãos – área do galpão:

- Área total:  $12,15 \times 20,75 = 252,11 \text{ m}^2$ .

4.4. Retirada de azulejo:

-Loja 11 –  $18,60 \times 1,50 = 27,90 \text{ m}^2$

-Loja 01 –  $18,60 \times 1,50 = 27,90 \text{ m}^2$

-Loja 20 –  $14,30 \times 1,50 = 21,45 \text{ m}^2$

-Loja 19 –  $12,70 \times 1,50 = 19,05 \text{ m}^2$

- Loja 18 –  $15,86 \times 1,50 = 23,79 \text{ m}^2$

-Área total =  $120,09 \text{ m}^2$ .

4.5. Reboco base para tinta:

-Loja 11 –  $18,60 \times 1,50 = 27,90 \text{ m}^2$

-Loja 01 –  $18,60 \times 1,50 = 27,90 \text{ m}^2$

-Loja 20 –  $14,30 \times 1,50 = 21,45 \text{ m}^2$

-Loja 19 –  $12,70 \times 1,50 = 19,05 \text{ m}^2$

- Loja 18 –  $15,86 \times 1,50 = 23,79 \text{ m}^2$

-Área total =  $120,09 \text{ m}^2$ .

4.6. Demolição de piso – Lojas:

– Loja 10 =  $30,96 \text{ m}^2$

- Loja 11 =  $21,50 \text{ m}^2$

–Entrada 3 =  $25,30 \text{ m}^2$

– Loja 09 =  $16,44 \text{ m}^2$

– Loja 09A =  $16,44 \text{ m}^2$

- Loja 08 =  $23,00 \text{ m}^2$

– Loja 07 =  $21,50 \text{ m}^2$

– Loja 06 =  $21,50 \text{ m}^2$

– Loja 05 =  $22,25 \text{ m}^2$

– Entrada 2 =  $15,00 \text{ m}^2$

– Loja 04 =  $19,50 \text{ m}^2$

– Loja 03 =  $39,00 \text{ m}^2$

– Loja 01 =  $20,00 \text{ m}^2$

– Entrada 1 =  $22,00 \text{ m}^2$

– Loja 20 =  $12,60 \text{ m}^2$

– Loja 19 =  $9,40 \text{ m}^2$

– Loja 18 =  $15,72 \text{ m}^2$

– Loja 17 =  $40,00 \text{ m}^2$

- Loja 16 =  $13,50 \text{ m}^2$

- 
- Loja 15 = 25,50 m<sup>2</sup>
  - Loja 14 = 25,50 m<sup>2</sup>
  - Loja 13 = 25,50 m<sup>2</sup>
  - Loja 12 = 29,50 m<sup>2</sup>
  - Banheiro Masc. = 16,56 m<sup>2</sup>
  - Banheiro Fem. = 10,11 m<sup>2</sup>
  - Área total = 538,29 m<sup>2</sup>

4.7. Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm – Entradas:

- Área entrada 1: 5,50 x 4,00 = 22,00 m<sup>2</sup>
- Área entrada 2: 3,00 x 5,50 = 16,50 m<sup>2</sup>
- Área entrada 3: 4,30 x 5,50 = 23,65 m<sup>2</sup>
- Total da área: 22,00 + 16,50 + 23,65 = 62,15 m<sup>2</sup>

4.8. Piso cerâmico 45 x 45, assentado com argamassa, inclusive rejunte:

- Loja 10 = 30,96 m<sup>2</sup>
- Loja 11 = 21,50 m<sup>2</sup>
- Loja 09 = 16,44 m<sup>2</sup>
- Loja 09A = 16,44 m<sup>2</sup>
- Loja 08 = 23,00 m<sup>2</sup>
- Loja 07 = 21,50 m<sup>2</sup>
- Loja 06 = 21,50 m<sup>2</sup>
- Loja 05 = 22,25 m<sup>2</sup>
- Loja 04 = 19,50 m<sup>2</sup>
- Loja 03 = 39,00 m<sup>2</sup>
- Loja 01 = 20,00 m<sup>2</sup>
- Loja 20 = 12,60 m<sup>2</sup>
- Loja 19 = 9,40 m<sup>2</sup>
- Loja 18 = 15,72 m<sup>2</sup>
- Loja 17 = 40,00 m<sup>2</sup>
- Loja 16 = 13,50 m<sup>2</sup>
- Loja 15 = 25,50 m<sup>2</sup>
- Loja 14 = 25,50 m<sup>2</sup>
- Loja 13 = 25,50 m<sup>2</sup>
- Loja 12 = 29,50 m<sup>2</sup>
- Banheiro Masc. = 16,56 m<sup>2</sup>
- Banheiro Fem. = 10,11 m<sup>2</sup>
- Área total = 475,99 m<sup>2</sup>

## 5. PINTURA

### 5.1. Remoção de pintura pva/acrílica

- 
- Área dos vãos livres das portas:  $1,50 \times 2,50 = 3,75 \text{ m}^2 \times 45 \text{ (unidades)} = 168,75 \text{ m}^2$
  - Área de paredes lojas / banheiro (interna):  $389,47 \text{ (extensão linear total)} \times 3,20 \text{ (altura)} = 1246,30 \text{ m}^2 - 168,75 \text{ (vãos livres)} = 1077,55 \text{ m}^2$
  - Área de paredes externas:  $143,10 \text{ (extensão linear total)} \times 6,00 \text{ (altura)} = 858,60 \text{ m}^2 - 67,50 \text{ (vãos livres)} = 791,10 \text{ m}^2$ .
  - Área de paredes externas (Pátio):  $97,60 \text{ (extensão linear total)} \times 6,00 \text{ (altura)} = 585,60 \text{ m}^2 - 78,75 \text{ (vãos livres)} = 506,85 \text{ m}^2$ .
  - Área total de paredes para remoção da pintura =  $1077,55 + 791,1 + 506,85 = 2375,50 \text{ m}^2$ .

5.2. Aplicação de fundo selador látex PVA em paredes, uma demão:

- Área dos vãos livres das portas:  $1,50 \times 2,50 = 3,75 \text{ m}^2 \times 45 \text{ (unid)} = 168,75 \text{ m}^2$
- Área total de aplicação de selador:  $2375,50 - 158,32 \text{ (área texturizada)} = 2217,18 \text{ m}^2$ .

5.3. Pintura com tinta látex PVA duas demãos sobre paredes – interna:

- Área de paredes lojas/banheiro (interna):  $389,47 \text{ (extensão linear total)} \times 3,20 \text{ (altura)} = 1246,30 \text{ m}^2 - 168,75 \text{ (vãos livres)} = 1077,55 \text{ m}^2$

5.4. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes duas demãos – externa:

- Área de paredes externas:  $143,10 \text{ (extensão linear total)} \times 6,00 \text{ (altura)} = 858,60 \text{ m}^2 - 67,50 \text{ (vãos livres)} = 791,10 \text{ m}^2$ .
- Área de paredes externas (Pátio):  $97,60 \text{ (extensão linear total)} \times 6,00 \text{ (altura)} = 585,60 \text{ m}^2 - 78,75 \text{ (vãos livres)} = 506,85 \text{ m}^2$ .
- Área total para pintura externa =  $1365,45 - 158,32 \text{ (área texturizada)} = 1207,13 \text{ m}^2$ .

5.5. Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em superfícies externas:

- Área total para pintura texturizada externa:  $30,75 + 37,55 + 37,25 = 105 \text{ m} \times 1,5 \text{ (altura)} = 158,32 \text{ m}^2$ .

5.6. Pintura em verniz sintético brilhante em madeira, três demãos – Teto:

- Área total (entradas e galpão)  $63,30 + 252,11 \text{ (} 20,75 \times 12,15 \text{)} = 315,41 \text{ m}^2$

5.7. Pintura em esmalte sintético duas demãos sobre esquadrias metálicas:

- Área total:  $45 \text{ (unid)} \times 3,75 = 168,75 \text{ m}^2$ .

5.8. Pintura esmalte em madeira, duas demãos:

- Área total:  $08 \text{ (unid. Banheiros)} \times 1,26 \text{ (} 0,60 \times 2,10 \text{)} = 10,08 \text{ m}^2$ .

## 6. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- Manutenção geral em todo prédio.

## 7. SERVIÇOS FINAIS

- 7.1. Pórtico de Entrada 2: A carga da prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG**

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro.

CNPJ 18.017.426/0001-13

Telefone/Fax: (38) 3235-1001

email: [licitacaocapitaoneas@gmail.com](mailto:licitacaocapitaoneas@gmail.com)

*FL* \_\_\_\_\_

---

7.2. Limpeza final da obra = 863,46 m<sup>2</sup>.

Em caso de não entendimento do memorial de cálculo, dúvidas ou questionamentos em planilhas e projetos para a execução da reforma, a construtora deverá se dirigir a Secretaria Municipal de Obras, para maiores esclarecimentos.

Capitão Enéas, 24 de Outubro de 2017

---

**RT: Erike Patrick Rodrigues Pereira – CREA MG 21.1246/D  
ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL**

---

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL

**LOCALIZAÇÃO:** RUA SILVINO MARIANO, CENTRO – CAPITÃO ENÉAS

**Data Início de Vigência:** 21/09/2017

**Data Término de Vigência Atual:** 23/09/2019

**Nº do Convênio:** 819189/2015

**Valor de Repasse:** R\$250.000,00

**Valor de Contrapartida:** R\$5.000,00

### **JUSTIFICATIVA:**

O município de Capitão Enéas está situado na Mesorregião do Norte do Estado de Minas Gerais. A sede dista por rodovia 471 km da capital Belo Horizonte e apresenta uma área de 971,58 km<sup>2</sup>. O município possui taxa de alfabetização de 74,3%, e Produto Interno Bruto per capita (PIB per capita) de 11.518,82 reais (IBGE, 2010). De acordo com estimativa populacional IBGE (2013), a população do município é de 14.894 habitantes. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM 0,639. O município está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e possui como principais afluentes o Rio Verde Grande e o Rio Quem Quem. A microrregião climática em que se enquadra Capitão Enéas define-se pelo clima quente e seco típico da caatinga e semiárido do cerrado. Na proposição de que grande é a responsabilidade que pesa sobre os administradores objetivando a consecução das justas necessidades dos municípios é que apresentamos esse projeto. A reforma do mercado municipal de Capitão Enéas é de extrema importância para melhoria da infraestrutura social de apoio a produção. Fortalecerá a capacidade produtiva local, permitindo que os agricultores possa expor sua produção, facilitando o comércio de produtos e valorizando, sobretudo a agricultura familiar. Com a reforma do mercado, o município de Capitão Enéas dará um passo importante na criação de mecanismos que contribuam para a melhoria das condições de vida dos agricultores, proporcionando o fortalecimento da capacidade produtiva e dinamização da economia local.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente memorial tem por finalidade fornecer as informações descritivas, no que diz respeito às definições arquitetônicas, para a execução da obra: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL – pertencendo o prédio a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS, a ser executada na Rua Silvino Mariano, nesta cidade de Capitão Enéas.

As soluções técnicas para todos os detalhes e instalações necessárias estão previstas, sendo, entretanto, importante que o construtor antes do início das obras e durante sua execução tome conhecimento dos projetos de todas as áreas para que se possa planejar a respectiva execução, esclarecendo com os profissionais responsáveis as eventuais divergências, que interfiram no Projeto e planilha orçamentária.

Para execução da Obra projetada, o presente Memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da Construtora, indicando apenas as condições mínimas necessárias; as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações Técnicas, quanto à sua execução e aos materiais empregados. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, primeiro uso.

Todos os serviços orçados foram com base financeira na tabela SINAP - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

## **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Para execução da Placa de Obra, ver detalhe com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

Na área demarcada conforme projeto em que se instala a administração será demolido e removido para fora do mercado.

## **2. ESQUADRIAS**

Conforme projeto e planilha orçamentária, as portas de aço citadas na memória de cálculo serão removidas e instaladas onde citadas.

As janelas serão totalmente removidas e instaladas janelas de correr de alumínio nas dimensões de 200x80, conforme projeto.

## **3. COBERTURA**

---

Será construída uma platibanda para esconder telhado em área interna, conforme indicado no projeto. A calha está bem especificada em memória de calculo, em aço galvanizado.

O forro de madeira será instalado em entradas citadas em projeto (1,2,3) e em área do galpão interno. E nas demais lojas será instalado forro PVC.

#### **4. PAVIMENTAÇÃO**

Será demolida a calçada externa, para instalação de camada regularizadora. A camada de regularização soma a toda a área do mercado.

No piso do galpão, área interna, será aplicada pintura acrílica, em três demãos, cor a ser definida pela Secretaria Municipal de Obras.

A retirada de azulejos será em lojas demarcadas em memória de calculo, sendo rebocada para pintura.

Em toda a área de lojas e entradas o piso será demolido e removido, conforme projeto e memória de calculo as lojas serão pavimentadas em piso cerâmico 45x45, e as entradas em piso granilite, marmorite ou granitina, a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras.

#### **5. PINTURA**

A Pintura existente em todo mercado será removida, sendo aplicado fundo selador para aplicação de pintura.

Em área interna será aplicada tinta látex PVA, duas demãos

Em área externa será aplicada tinta látex Acrílica, 2 demãos, conforme memorial de calculo , sendo aplicado a 1,5 m pintura texturizada acrílica em área externa.

No forro em madeira, será aplicado verniz em três demãos.

Em portas de aço será aplicada tinta esmalte.

Segundo a planilha e memória de calculo todas as áreas a ser aplicada a pintura.

#### **6. INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

Toda a instalação elétrica será trocada, tendo quaisquer divergências devida ser informada a secretaria municipal de obras.

#### **7. SERVIÇOS FINAIS**

A Limpeza será em toda a área do mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG**

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro.

CNPJ 18.017.426/0001-13

Telefone/Fax: (38) 3235-1001

email: [licitacaocapitaoneas@gmail.com](mailto:licitacaocapitaoneas@gmail.com)

*FL* \_\_\_\_\_

---

O pórtico de entrada seguindo o projeto, será a cargo da Prefeitura Municipal.

Em caso de não entendimento do memorial, dúvidas ou questionamentos em planilhas e projetos para a execução da reforma, a construtora deverá se dirigir a Secretaria Municipal de Obras, para maiores esclarecimentos.

Capitão Enéas, 24 de Outubro de 2017

---

**RT: Erike Patrick Rodrigues Pereira – CREA MG 21.1246/D  
ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG**

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro.

CNPJ 18.017.426/0001-13

Telefone/Fax: (38) 3235-1001

email: [licitacaocapitaoneas@gmail.com](mailto:licitacaocapitaoneas@gmail.com)

*FL* \_\_\_\_\_

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG**

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro.

CNPJ 18.017.426/0001-13


Telefone/Fax: (38) 3235-1001

email: [licitacaocapitaoneas@gmail.com](mailto:licitacaocapitaoneas@gmail.com)

FL \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRA**

	<p><b>Prefeitura Municipal de Capitão Enéas</b>  <b>Av. Alencastro Guimarães, nº 406 – Centro Capitão Enéas/MG</b>  <b>Fone: 3235-1001</b>  <b>CNPJ: 18.017.426/0001-13</b></p>
---	---

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

<b>Proponente:</b>						
PREFEIRURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS, MG						
<b>Empreendimento:</b>						
REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL				<b>Município:</b>	<b>Data Base(mês de referência)</b>	
<b>Endereço:</b>				CAPITÃO ENÉAS/MG	AGO/2017 - DESONERADO	
RUA SILVINO E MARIANO						
Regime de execução das obras:						
<input checked="" type="checkbox"/> Empreitada Global (licitação) <input type="checkbox"/> Administração direta						
<b>Composição do BDI sugerida</b>		<b>Intervalos admissíveis sem justificativa</b>	<b>Composição de BDI Adotada</b>		<b>BDI Proposto:</b>	<b>20,35%</b>
Garantia (G)		De 0,80% até 1,00%	Garantia: 0,80%		$BDI = \frac{(1+AC) \times (1+DF) \times (1+(G+R)) \times (1+L)}{1-T} - 1$ Observação: i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU.	
Risco (R)		De 0,97% até 1,27%	Risco: 1,20%			
Despesas financeiras (DF)		De 0,59% até 1,39%	Despesas financeiras: 1,35%			
Administração Central (AC)		De 3,00% até 5,50%	Administração central: 5,50%			
Lucro (L)		De 6,16% até 8,96%	Lucro: 8,50%			
Tributos (T)		conforme legislação	Tributos: 3,00%			
					<b>VALORES (R\$)</b>	
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO DO INSUMO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		<b>CUSTO SEM BDI</b>	<b>CUSTO COM BDI</b>

				UN	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL ITEM	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m³	4,50	198,39	892,76	238,76	1.074,43
1.2	73899/002	SINAPI	DEMOLICAO DE ALVENARIA - ÁREA INTERNA GALPÃO	m³	10,68	55,39	591,57	66,66	711,95
1.3	85387	SINAPI	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	m³	10,68	36,98	394,95	44,51	475,32
<b>TOTAL ITEM 1.0</b>									<b>2.261,70</b>
<b>2.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>								
2.1	72143	SINAPI	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA - BANHEIRO MASCULINO	und	1,00	27,90	27,90	33,58	33,58
2.2	91013	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA, INCLUSO BATENTE	und	1,00	400,40	400,40	481,88	481,88
2.3	90820	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA (60 x 210) INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BANHEIRO FEMININO	und	2,00	152,46	304,92	183,49	366,97
2.4	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BANHEIRO MASCULINO E FEMINO	und	8,00	76,38	611,04	91,92	735,39
2.5	85334	SINAPI	RETIRADA DE PORTA DE AÇO DE ENRROLAR	m³	112,5	10,26	1.154,25	12,35	1.389,14
2.6	74136/003	SINAPI	INSTALAÇÃO PORTA DE AÇO CHAPA 24, DE ENRROLAR, RAIADA, LARGADA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	m³	123,75	353,98	43.805,03	426,01	52.719,35

2.7	84854	SINAPI	BATENTE FERRO	m	26,00	21,97	571,22	26,44	687,46
2.8	85334	SINAPI	RETIRADA DE JANELAS	m <sup>2</sup>	16,00	10,26	164,16	12,35	197,57
2.9	74067/001	SINAPI	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO (200 X 80) - COMPLETA	m <sup>2</sup>	17,60	411,24	7.237,82	494,93	8.710,72
<b>TOTAL ITEM 2.0</b>									<b>65.322,06</b>
<b>3.0</b>	<b>COBERTURA</b>								
3.1	73935/002	SINAPI	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO - PLATIBANDA	m <sup>2</sup>	65,36	54,53	3.564,08	65,63	4.289,37
3.2	75481	SINAPI	REBOCO, ESPESSURA 0,5 CM - PLATIBANDA	m <sup>2</sup>	65,35	12,73	831,91	15,32	1.001,20
3.3	72104	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	m	139,10	26,50	3.686,15	31,89	4.436,28
3.4	74250/002	SINAPI	FORRO DE MADEIRA, TABUAS 10X1 CM COM FRISO MACHO/FEMEA, INCLUSIVE MEIA-CANA E ENTARUGAMENTO - ENTRADAS E GALPÃO INTERNO	m <sup>2</sup>	315,41	69,85	22.031,39	84,06	26.514,78
3.5	84095	SINAPI	RODATETO EM MADEIRA DE LEI 7,0 X 2,5 CM	m	120,40	15,90	1.914,36	19,14	2.303,93
3.6	11587	SINAPI	FORRO PVC - COMPLETO	m <sup>2</sup>	400,08	31,89	12.758,55	38,38	15.354,92
<b>TOTAL ITEM 3.0</b>									<b>53.900,48</b>
<b>4.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								
4.1	73801/002	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO	m <sup>2</sup>	211,10	15,41	3.253,05	18,55	3.915,05

4.2	88470	SINAPI	CAMADA REGULARIZADORA, E=3CM - CALÇADA E GALPÃO INTERNO	m <sup>2</sup>	788,39	15,12	11.920,46	18,20	14.346,27
4.3	79500/002	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS - ÁREA DO GALPÃO	m <sup>2</sup>	252,11	12,34	3.111,04	14,85	3.744,13
4.4	85397	SINAPI	RETIRADA DE AZULEJO	m <sup>2</sup>	120,09	14,01	1.682,46	16,86	2.024,84
4.5	84076	SINAPI	REBOCO BASE PARA TINTA	m <sup>2</sup>	120,09	19,10	2.293,72	22,99	2.760,49
4.6	85367	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO - LOJAS	m <sup>2</sup>	557,37	10,00	5.573,70	12,04	6.707,95
4.7	84191	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8MM - ENTRADAS	m <sup>2</sup>	62,15	59,71	3.710,98	71,86	4.466,16
4.8	87250	SINAPI	PISO CERÂMICO 45 X 45, ASSENTADO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE REJUNTE	m <sup>2</sup>	495,07	28,67	14.193,66	34,50	17.082,07
<b>TOTAL ITEM 4.0</b>									<b>55.046,96</b>
<b>5.0</b>	<b>PINTURA</b>								
5.1	72125	SINAPI	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	m <sup>2</sup>	2375,50	5,52	13.112,76	6,64	15.781,21
5.2	88483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO	m <sup>2</sup>	2217,18	2,51	5.565,12	3,02	6.697,62
5.3	88487	SINAPI	PINTURA COM TINTA LATEX PVA 02 DEMÃO SOBRE PAREDES - INTERNA	m <sup>2</sup>	1077,55	5,73	6.174,36	6,90	7.430,84

5.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, 02 DEMÃOS - EXTERNA	m²	1.207,13	7,28	8.787,91	8,76	10.576,25
5.5	88420	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTUARIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS	m²	158,32	12,32	1.950,50	14,83	2.347,43
5.6	6082	SINAPI	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS - TETO	m²	315,41	11,64	3.671,37	14,01	4.418,50
5.7	6067	SINAPI	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO 02 DEMÃOS SOBRE ESQUADRIAS DE FERRO	m²	168,75	27,11	4.574,81	32,63	5.505,79
5.8	73739/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE EM MADEIRA, 02 DEMÃOS	m²	10,08	12,62	127,21	15,19	153,10
<b>TOTAL ITEM 5.0</b>									<b>52.910,73</b>
<b>6.0</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>								
6.1	20013	SINAPI	DISJUNTOR MONOFASICO 40A, 2KA (127V)	und	10,00	17,57	175,70	21,15	211,45
6.2	7697	SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO	m	60,00	23,94	1.436,40	28,81	1.728,71
6.3	6304	SINAPI	TE DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 3/4"	und	12,00	19,48	233,76	23,44	281,33
6.4	92894	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1.1/2")	und	12,00	54,03	648,36	65,03	780,30
6.5	74182/001	SINAPI	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO	und	4,00	65,40	261,60	78,71	314,84
6.6	72262	SINAPI	TERMINAL - PARA CABO 35mm²	und	10,00	11,85	118,50	14,26	142,61
6.7	72261	SINAPI	CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 25mm²	und	80,00	11,85	948,00	14,26	1.140,92

6.8	72252	SINAPI	CABO DE COBRE NU 25mm <sup>2</sup> - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	600,00	13,79	8.274,00	16,60	9.957,76
6.9	72249	SINAPI	CABO DE COBRE NU 6mm <sup>2</sup> - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	480,00	5,06	2.428,80	6,09	2.923,06
6.10	74041/002	SINAPI	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA FLUORESCENTE 40W	und	25,00	44,02	1.100,50	52,98	1.324,45
6.11	93040	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W	und	25,00	10,18	254,50	12,25	306,29
6.12	12295	SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LÂMPADAS	und	25,00	1,74	43,50	2,09	52,35
6.13	1062	SINAPI	CAIXA DE MEDIÇÃO COM VISOR, PARA 1 MEDIDOR MONOFÁSICO	und	10,00	78,98	789,80	95,05	950,52
6.14	1873	SINAPI	CAIXA PVC 4" X 4"	und	80,00	2,88	230,40	3,47	277,29
6.15	34606	SINAPI	DISJUNTOS BIPOLAR 60 ATÉ 100A	und	2,00	75,52	151,04	90,89	181,78
6.16	20256	SINAPI	ROLDANA PLÁSTICA COM PREGO, TAMANHO 30X30mm	und	120,00	0,20	24,00	0,24	28,88
6.17	3788	SINAPI	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 20W (COMPLETA, INCL. REATOR PART RAPIDA E LÂMPADA)	und	90,00	30,42	2.737,80	36,61	3.294,94
6.18	20111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA	und	10,00	4,38	43,80	5,27	52,71
6.19	12128	SINAPI	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES	und	20,00	6,92	138,40	8,33	166,56
6.20	12129	SINAPI	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS SIMPLES	und	20,00	12,39	247,80	14,91	298,23
<b>TOTAL ITEM 6.0</b>									<b>24.415,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG**

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro.

CNPJ 18.017.426/0001-13

Telefone/Fax: (38) 3235-1001

email: [licitacaocapitaoneas@gmail.com](mailto:licitacaocapitaoneas@gmail.com)

*FL* \_\_\_\_\_

<b>7.0</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>								
7.1	-	-	PORTICO PARA ENTRADA 2	und	1,00	A CARGO DA PREFEITURA			
7.2	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	863,46	1,10	949,81	1,32	1.143,09
					<b>TOTAL ITEM 7.0</b>				<b>1.143,09</b>
					<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>255.000,00</b>

Declaro para os devidos fins que os itens apresentados nesta Planilha Orçamentária estão com os quantitativos compatíveis com os projetos / especificações técnicas que compõem a proposta do referido Contrato de Repasse e os custos unitários previstos são iguais ou inferiores à mediana do SINAPI atendendo, portanto, à lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO em vigor.

Responsável Técnico: Erike Patrick Rodrigues Pereira  
CREA/MG: 21.1246/D

### ANEXO III TERMO DE PROPOSTA

**DADOS DO PROPONENTE** \_\_\_\_\_ Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE/FAX:**

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Av. Alencastro Guimarães, nº 406, Bairro Centro**

**CEP 39472000 – CAPITÃO ENÉAS-MG.**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o **Edital n.º \_\_\_\_/2017** e seus ANEXOS, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Execução das obras de reforma do mercado municipal do município de Capitão Enéas-MG, localizado na rua Silvino Mariano, em Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais, conforme Convenio nº 1.206.00/2017, SINCONV nº 819189/2015, firmado entre este município e a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar as obras no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG**, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IV**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2017**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.2.2.1, alínea “e”)**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU CADASTRAMENTO**, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer **ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.**, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**Cidade, data**

\_\_\_\_\_  
**assinatura do representante legal**

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

---

**(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.2.2.1 –  
alínea “f”)**

**MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O Empresário/os sócios ....., da  
empresa ....., com sede a  
....., na cidade de  
....., Estado de  
....., vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

**Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;**

\_\_\_\_\_

**(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.1.1)**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Edital n.º \_\_\_\_/2017 – Tomada de Preços**

\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (CNPJ), doravante denominado \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Edital de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2017 foi elaborada de maneira independente pela \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2017 UASG 195005, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2017, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2017 UASG 195005, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2017 UASG 195005, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ (local), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Nome e Assinatura do Representante Legal**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.2.2.3, alínea “b”)**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras.

**Cidade, data**

\_\_\_\_\_  
**assinatura do representante legal**

*Nome:* \_\_\_\_\_

*Função:* \_\_\_\_\_

**OU**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece os locais das obras e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

**Cidade, data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

*Nome:* \_\_\_\_\_

*Função:* \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG**

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro.

CNPJ 18.017.426/0001-13

Telefone/Fax: (38) 3235-1001

email: [licitacaocapitaoneas@gmail.com](mailto:licitacaocapitaoneas@gmail.com)

*FL* \_\_\_\_\_

---

**ANEXO V**  
**MODELOS DE QUADROS**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**OBRA: Reforma do Mercado Municipal**

**VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 255.000,00**

**LOCAL: Rua Silvino Mariano - s/n - Centro - Capitão Enéas, MG**

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	<b>100,00%</b>	<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>				
		Financeiro	R\$ 2.261,70	R\$ 1.130,85	R\$ 1.130,85				
2	ESQUADRIAS	Físico %	<b>100,00%</b>	<b>35,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>15,00%</b>		
		Financeiro	R\$ 65.322,06	R\$ 22.862,72	R\$ 16.330,51	R\$ 16.330,51	R\$ 9.798,32		
3	COBERTURA	Físico %	<b>100,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>25,00%</b>		
		Financeiro	R\$ 53.900,48	R\$ 13.475,12	R\$ 13.475,12	R\$ 13.475,12	R\$ 13.475,12		
4	PAVIMENTAÇÃO	Físico %	<b>100,00%</b>	<b>30,00%</b>	<b>30,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>15,00%</b>		
		Financeiro	R\$ 55.046,96	R\$ 16.514,09	R\$ 16.514,09	R\$ 13.761,74	R\$ 8.257,04		
5	PINTURA	Físico %	<b>100,00%</b>				<b>10,00%</b>	<b>40,00%</b>	<b>50,00%</b>
		Financeiro	R\$ 52.910,73				R\$ 5.291,08	R\$ 21.164,29	R\$ 26.425,36
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Físico %	<b>100,00%</b>	<b>35,00%</b>	<b>35,00%</b>	<b>30,00%</b>			
		Financeiro	R\$ 24.415,00	R\$ 8.545,25	R\$ 8.545,25	R\$ 7.324,50			
7	SERVIÇOS FINAIS	Físico %	<b>100,00%</b>				<b>40,00%</b>	<b>40,00%</b>	<b>20,00%</b>
		Financeiro	R\$ 1.143,09				R\$ 457,24	R\$ 457,24	R\$ 228,61
<b>TOTAL</b>		<b>Físico %</b>	<b>100,00%</b>						
		<b>Financeiro</b>	<b>R\$ 255.000,00</b>	<b>R\$ 62.528,03</b>	<b>R\$ 55.995,82</b>	<b>R\$ 50.891,87</b>	<b>R\$ 37.278,80</b>	<b>R\$ 21.621,53</b>	<b>R\$ 26.425,36</b>

---

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 122/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CERTA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG, E DE OUTRO A EMPRESA .....ATENDIDAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:

---

#### CLÁUSULA I – PARTES

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG, com sede na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CNPJ 18.017.426/0001-13, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Petrônio Mineiro de Souza, inscrito no CPF nº....., doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF sob o número ....., residente e domiciliado na Av/Rua....., nº ....., Bairro ....., cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

---

#### CLÁUSULA II - OBJETO

É objeto deste contrato a execução das obras de reforma do mercado municipal do município de Capitão Enéas-MG, localizado na rua Silvino Mariano, em Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais, conforme Convenio nº 1.206.00/2015, SINCONV nº 819189/2015, firmado entre este município e a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF.

---

#### CLÁUSULA III - VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato é de R\$....(....), correspondente ao produto dos preços unitários cotados e propostos pela CONTRATADA aplicados às quantidades e atividades indicadas na *planilha* que, fundada nos anexos do edital, integram sua proposta.

---

#### CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

O **Município** fará pagamentos mensais à CONTRATADA, tendo por base a medição de atividades e quantidades efetivamente desempenhadas pela mesma CONTRATADA. Cada medição será formalizada e datada no último dia útil de cada mês e a fatura respectiva será paga até o dia vinte do mês

subsequente, pelo seu valor nominal. A ausência de pagamento dentro do prazo fixado importará sua atualização para a data de liquidação pela variação dos índices do INPC, “pro rata die”.

#### CLÁUSULA V - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços unitários contratuais serão reajustados após 01 (um) ano, estes prazo poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula:

$V_0 \times (I_1 \text{ col AO160868} - I_0 \text{ col AO160868}) / I_0 \text{ col AO160868}$ , onde:

V<sub>0</sub> é o valor inicial do contrato;

I<sub>0</sub> é o índice na data base da proposta;

I<sub>1</sub> é o índice na data de aniversário da proposta.

O índice a ser considerado no reajustamento será extraído das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas: AO 160868 – Coluna 6 – INCC – Índice Nacional do Custo da Construção.

#### CLÁUSULA VI - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo inicial estimativo para completa execução dos serviços licitados será de **180(cento e oitenta) dias**, contados da data de recebimento da “*ordem de serviço*” que autorizar o seu início. O prazo de vigência contratual é fixado em 180(cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA VII – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### 1- São direitos da contratante:

- a) emitir a essencial “*ordem de serviço*” inicial, com definição de sua abrangência;
- b) fiscalizar, direta ou indiretamente, as obras e serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste edital;
- d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- e) receber o objeto licitado, tal como projetado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- f) ordenar correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado;
- g) emitir a Ordem de Serviços somente após a apresentação pela Contratada, da inscrição da obra junto à Receita Federal (matrícula CEI) e da anotação do responsável técnico.

##### 1.2 - São responsabilidades da contratante:

- a) proceder ao reajustamento de preços, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, atendida a legislação federal quanto à periodicidade;
- b) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- c) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

##### 1.3 - São direitos da contratada:

- a) receber, livre e desembaraçada, a área ou local em que se implantará o objeto do contrato;

- b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos às obras executadas e medidas, segundo cronograma físico-financeiro apresentado neste Edital pela Administração.
- c) executar, tal como projetado e contratado, o objeto licitado, salvo sua redução no limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

**1.4 - São responsabilidades da contratada:**

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- b) executar a obra com estrita obediência dos projetos, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis;
- c) promover a anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA;
- d) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- e) assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- g) permitir e facilitar à Fiscalização do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- h) participar à Fiscalização do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- i) executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas técnicas da ABNT, especificações de serviço para a obra licitada e Instrução Normativa 09/2003, modificada pela Instrução Normativa 07/2004 do TCEMG, bem como as demais instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- j) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- k) manter no local da obra preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-la na execução do contrato;
- l) responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- n) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.
- p) realizar o inventário fotográfico da obra, constando o início, meio e fim de sua execução.
- q) realizar o diário de obras e apresentá-lo juntamente com cada planilha de medição.
- r) efetuar a inscrição da obra junto à Receita Federal (matrícula CEI), no prazo máximo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato.
- s) apresentar a anotação do responsável técnico, no prazo máximo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato.

t) iniciar a execução da obra, no prazo máximo de 05(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços.

---

**CLÁUSULA VIII - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

---

O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, complementadas suas cláusulas pelas “normas contratuais” - Parte III do edital origem, que integram, em seu inteiro teor, este instrumento de contratação, independentemente de transcrição.

---

**CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO**

---

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários municipais e estaduais, abaixo descritos:

**12.01.23.691.1203.1126.34490510 Recurso 124 reduzido 633-5**

---

**CLÁUSULA X – FORO**

---

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Francisco Sá/MG.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para produzir todos os efeitos legais e resultantes de direito.

CAPITÃO ENÉAS/MG, ... de ..... de 2017.

PELA CONTRATANTE : .....

Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA .....

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG**

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro.

CNPJ 18.017.426/0001-13

Telefone/Fax: (38) 3235-1001

email: [licitacaocapitaoneas@gmail.com](mailto:licitacaocapitaoneas@gmail.com)

*FL* \_\_\_\_\_

---

**ANEXO VIII**  
**GUIA DE RETIRADA DE EDITAL**

 <p>PREFEITURA DE <b>CAPITÃO ENÉAS</b> NOS TRILHOS DO DESENVOLVIMENTO</p>	<p><b>GUIA DE RETIRADA DE EDITAL</b></p>	<p><b>EDITAL N.º ____/2017</b> <b>(TOMADA DE PREÇOS)</b></p>
<p><b>Documentos Constitutivos</b></p>		
<p><b>ANEXOS: I</b> – Especificações Técnicas/Desenhos, <b>II</b> – Planilha Orçamentária de Serviços, <b>III</b> – Termo de Proposta, <b>IV</b> – Modelos de Declarações, <b>V</b> – Modelos de Quadros, <b>VI</b> – Cronograma Físico-Financeiro, <b>VII</b> – Minuta do Contrato e <b>VIII</b> – Guia de Retirada de Edital.</p>		
<p><b>OBJETO:</b> Execução das obras de reforma do mercado municipal do município de Capitão Enéas-MG, localizado na rua Silvino Mariano, em Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais, conforme Convenio nº 1.206.00/2015, SINCONV nº 819189/2015, firmado entre este município e a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF.</p>		
<p><b>Dados para correspondência informados pela licitante</b></p>		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		CEP:
TELEFONE:		FAX:
CGC:	E-mail:	
<p><b>(O Edital e Anexos poderão ser retirados no sítio <a href="http://www.codevasf.gov.br">www.codevasf.gov.br</a>)</b></p>		
<p><b>Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital.</b></p>		
<p>Pela licitante:</p>  		
<p>Assinatura _____</p>		
<p style="text-align: right;">DATA: ____/____/2017</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG**

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro.

CNPJ 18.017.426/0001-13

Telefone/Fax: (38) 3235-1001

email: [licitacaocapitaoneas@gmail.com](mailto:licitacaocapitaoneas@gmail.com)

*FL* \_\_\_\_\_

---